

ADITIVO Nº002/2017

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRO Nº002/2017

ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PADRE MÁXIMO, NOS TERMOS QUE SE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Av. Evandi A Comarela 385 Centro Venda Nova do Imigrante/ES CEP: 29375-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **BRAZ DELPUPO**, portador da carteira de identidade nº 180.155, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 420.542.067.68 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.448.834/0001-16, neste ato representado por seu Secretário Sr. **TADEU SOSSAI**, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador da carteira de identidade nº. 164.3479, expedida pelo SPTC/ES e CPF nº09296554780 nomeado pelo Decreto Nº2.0402 de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.834/0001-16, situado na Av. Lorenzo Zandonade 840, Vila Betânia Venda Nova do Imigrante/ES CEP nº. 29375-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL PADRE MÁXIMO**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 27.443.803/0001-77, com sede na Av. Lorenzo Zandonadi, 880, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CLETO VENTURIM**, portador da carteira de identidade nº 397.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº707.572.917-91, doravante denominado **CONVENENTE**, com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Fderal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000; nas Portarias GM/3.410 e GM/3.390 de 30 de dezembro de 2013; na Lei Municipal Nº1.244/2016, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONVÊNIO Nº002/2017**, de **COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL PADRE MÁXIMO**, que passa a ter a seguintes alteração:

CLÁUSULA PRIEMEIRA – Fica alterada a Cláusula oitava em seu item 8.1 caput, do Convênio Nº002/2017, quanto à prestação de contas, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após a data de prestação dos serviços, instruída com os seguintes documentos:

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Convênio permanecem inalteradas

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**

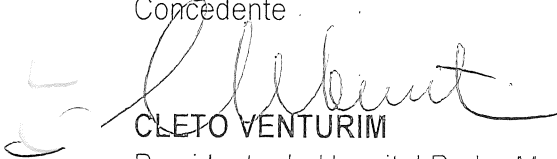


E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Venda Nova do Imigrante, 01 de dezembro de 2017.


BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante -
Concedente


CLETO VENTURIM

Presidente do Hospital Padre Maximo
Conveniente

Testemunhas:

1. Nome: faqueline mulinari lampes CPF: 134.812.507-11
2. Nome: marcela celodetti pês copilaris CPF: 106.022.547-60